



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 182
QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2011

ÍNDICE:

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional do Desporto

Página 6400

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria (Extracto)

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

IROA, DA

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direcção Regional da Energia

MUNICÍPIO DE CALHETA

Aviso

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 1338/2011 de 21 de Setembro de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo VI as competências e objectivos a atingir pelo Governo em matéria de formas de participação dos jovens;

Considerando que a Associação Juvenil da Ilha de Santa Maria é uma associação juvenil que desenvolve actividades locais no seu âmbito de intervenção geográfico;

Considerando que o referido grupo apresentou um projecto para a remodelação e modernização de um edifício classificado como património, para a instalação da sua sede social, de acordo com a informação Int – DRJ/2011/598;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de Juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a Juventude constitui intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de projectos de apoio às associações juvenis;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que o projecto proposto se enquadra no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.4 – Programa de Incentivo ao Associativismo Juvenil;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 20.000,00 (Vinte mil euros), a título de 1.ª tranche, destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

9 de Agosto de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 1339/2011 de 21 de Setembro de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo VI as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere a formas de participação dos jovens;

Considerando que a Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo N.º 137 Santo António é parte integrante de uma associação juvenil que desenvolve actividades locais no seu âmbito de intervenção geográfica;

Considerando que a referida entidade apresentou um projecto para desenvolvimento das infra-estruturas aonde possuem a referida sede;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da Juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de Juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a Juventude constitui intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.4 rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 5.000,00 (Cinco mil euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

9 de Agosto de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA****Portaria n.º 1340/2011 de 21 de Setembro de 2011**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de Junho, atribuir à Sociedade Terceirense de Publicidade, Lda., Proprietária do *Diário Insular*, um subsídio de € 23.834,27 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e quatro euros e vinte e sete cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2011 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 05.01.03 – Privadas.

26 de Agosto de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 1342/2011 de 21 de Setembro de 2011**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de Junho, atribuir à Cooperativa de Radiodifusão do Pico, CRL, proprietária da *Rádio Pico*, um subsídio de € 1.277,60 (mil, duzentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos) relativo a incentivos à Modernização Tecnológica.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2011 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 08 01 02.

26 de Agosto de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 1343/2011 de 21 de Setembro de 2011**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional

**JORNAL OFICIAL**

10/2009/A de 5 de Junho, atribuir à Cooperativa Cultural Jorgense, proprietária da *Rádio Lumena*, um subsídio de € 3.021,20 (três mil e vinte e um euros e vinte cêntimos) relativo a incentivos à Modernização Tecnológica.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2011 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 08 01 02.

26 de Agosto de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 1344/2011 de 21 de Setembro de 2011**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de Junho atribuir à Empresa Diário dos Açores, Lda, proprietária do jornal *Diário dos Açores*, um subsídio de € 2.168,32 (dois mil, cento e sessenta e oito euros e trinta e dois cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2011 da Presidência do Governo, Programa 06 – Informação e Comunicação, Projecto 06.01 – Apoio aos Media, 6.1.1 A- Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

26 de Agosto de 2011. - Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 1345/2011 de 21 de Setembro de 2011**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de Junho atribuir à Gráfica Açoreana Lda, proprietária do jornal *Correio dos Açores*, um subsídio de € 5.726,80 (cinco mil, setecentos e vinte e seis euros e oitenta cêntimos) relativo a apoios à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2011 da Presidência do Governo, Programa 06 – Informação e Comunicação, Projecto 06.01 – Apoio aos Media, 6.1.1 A – Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

26 de Agosto de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 1346/2011 de 21 de Setembro de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de Junho atribuir à Cooperativa de Radiodifusão Rádio Cais, C.R.L., proprietária do *Jornal do Pico*, um subsídio de € 4.479,10 (quatro mil quatrocentos e setenta e nove euros e dez cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2011 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, Projecto 6.1., Apoio aos Média, Acção 6.1.1. A, Promedia, Código 04.07.01, Instituições sem Fins Lucrativos.

26 de Agosto de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 1347/2011 de 21 de Setembro de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de Junho, atribuir à União Gráfica Angrense, proprietária do *Jornal A União*, um subsídio de € 9.271,70 (nove mil, duzentos e setenta e um euros e setenta cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2011 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 05.01.03 – Privadas.

26 de Agosto de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 1348/2011 de 21 de Setembro de 2011

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade cultural e divulgação dos seus valores culturais, com vista à divulgação do conhecimento das

**JORNAL OFICIAL**

comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respectivas.

Assim manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e nos termos no artigo 1.º, alínea b) do artigo 2.º, alínea a) do artigo 3.º, n.º 1 do artigo 4.º, alíneas a), b), c), d), e), f) e g) do n.º 1 do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria 68/2008, de 11 de Agosto, conceder uma comparticipação financeira à Adiaspora.Com, na importância de € 4.000,00 (quatro mil euros), para apoio na organização das comemorações do seu X Aniversário, que terá lugar durante o mês de Novembro.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projecto 22.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03 G – Resto do mundo-Países terceiros e Org.internacionais, Acção G – Projectos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

5 de Setembro de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 427/2011 de 21 de Setembro de 2011**

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 09 de Setembro de 2011, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 237,55 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Ginetes – 9555-066 Ginetes, destinada a apoiar a participação na Fase Regional do 2.º Ciclo da XXII Edição dos Jogos Desportivos Escolares – Prestação Única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 110.º a 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de Setembro e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a redacção do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de Abril.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. – Desporto Escolar, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 –

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano

9 de Setembro 2011 – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 261/2011 de 21 de Setembro de 2011

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas;

Considerando que um dos objectivos do programa do X Governo Regional visa a consolidação e afirmação do desporto açoriano no contexto nacional e internacional;

Considerando que, para tal, importa contribuir para a melhoria da qualidade de intervenção dos diversos agentes desportivos, designadamente dos técnicos;

Assim, considerando que o Judo Clube de S. Jorge apresentou uma candidatura à concessão de apoio para a contratação de um treinador qualificado para a organização do treino e competição de atletas inseridos no projecto de alto rendimento, na época desportiva de 2011/2012, nos termos da Portaria n.º 40/2011 de 1 de Junho de 2011 e ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;
- 2) O Judo Clube de S. Jorge, adiante designado por JCSJ ou segundo outorgante, representado por Vítor Fernando Machado Soares, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento

**JORNAL OFICIAL**

desportivo, correspondente à contratação de um treinador qualificado para a organização do treino e competição de atletas inseridos no projecto de alto rendimento, na época desportiva de 2011/2012, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2012.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 23.640,00, conforme o programa apresentado, é de € 21.250,00

Cláusula 4.^a**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pelo Plano Regional Anual, Programa “Desenvolvimento Desportivo - Projecto “ Promoção e Formação”; Acção 5.3.2 “Estrutura Técnica Associativa” e será processada até Dezembro de 2011.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2 - Acompanhar a intervenção do técnico, por forma a garantir a execução do quadro de tarefas ou funções a desempenhar pelo mesmo, em conformidade com o previsto no programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD.
- 3 - Apresentar à DRD um relatório específico da actividade desenvolvida pelo técnico, acompanhado de cópia dos documentos comprovativos das remunerações pagas (recibos com validade fiscal, com indicação dos abonos e descontos ou apresentação de documentos que contenham os pagamentos efectuados à Segurança Social), pelo menos no valor de € 23.611,11.
- 4 - Comunicar à DRD, para efeitos de revisão do presente contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer alteração da situação do treinador que ocorra durante a época desportiva.

**JORNAL OFICIAL**

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2012.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.^a

Incumprimento

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 5 da cláusula 5.^a, bem como do n.º 2.1 da Portaria n.º 40/2011 de 1 de Junho, constitui incumprimento integral;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

8 de Agosto de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Judo Clube de S. Jorge, *Vítor Fernando Machado Soares*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 262/2011 de 21 de Setembro de 2011**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação Gímnica dos Açores propõe-se organizar o evento desportivo Taça do Mundo Fig e II Open Internacional de Ginástica Aeróbica, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade de Ginástica;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e;

A Associação Gímnica dos Açores, adiante designada por AGINA, como segundo outorgante, representada por Paulo Manuel Bruto Costa Machado Costa, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização do evento desportivo Taça do Mundo Fig e II Open Internacional de Ginástica Aeróbica, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência**

O período de vigência deste contrato decorre desde o dia imediato ao da sua assinatura até ao final do mês de Agosto de 2012.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

- 1.º - Atribuição de uma comparticipação financeira para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 104.254,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 25.000,00;
- 2.º - Isenção do pagamento de taxas pela utilização de instalações desportivas oficiais, autorização de cobrança de entradas e, ainda, autorização de montagem de publicidade móvel, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, em condições a acordar com o Serviço de Desporto de São Miguel.
- 3.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do evento abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual e processada da seguinte forma:

- 1.º - 20% (€ 5.000,00), será processado até ao final do mês de Novembro;
- 2.º - O remanescente após a entrega dos elementos mencionados nos números 2, 3 e 4 da cláusula 5.^a, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor da comparticipação financeira.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, a AGINA, compromete-se a:

- 1.º - Organizar o evento desportivo a que se propôs;
- 2.º - Apresentar à DRD os resultados das provas, cartaz, e outros elementos de divulgação do evento, até 30 dias após a sua realização;
- 3.º - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação dos mesmos, mediante a colocação em lugar de destaque, da

**JORNAL OFICIAL**

Bandeira dos Açores e da sigla “GOVERNO DOS AÇORES” e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;

4.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento

1.º - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.ª.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva na seguinte condição:

- O incumprimento dos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem que não poderá ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, para cada penalização.

5 de Setembro de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação Gímnica dos Açores, *Paulo Manuel Bruto Costa Machado Costa*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 264/2011 de 21 de Setembro de 2011**

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foi celebrado, para a época desportiva 2010/2011, contrato programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto e o Grupo Desportivo Casa Povo Ribeira Grande, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

Constitui objecto do contrato programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para à promoção de actividades físicas e desportivas da população adulta, de carácter regular.

Entidade	Montante
Grupo Desportivo Casa Povo Ribeira Grande	800,00€

14 de Setembro de 2011. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 420/2011 de 21 de Setembro de 2011**

A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social transfere para:

O Instituto de Desenvolvimento Social dos Açores

Em portaria de 8 de Setembro, de 2011:

206 830,00 € (Duzentos e seis mil oitocentos e trinta euros), respeitante ao duodécimo do mês de Setembro, do corrente ano, para despesas correntes, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-D)

O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social:

Em portaria de 8 de Setembro, de 2011:

719,00 € (setecentos e dezanove euros), respeitante ao duodécimo do mês de Setembro, do corrente ano, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Setembro, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-D)

**JORNAL OFICIAL**

8 de Setembro, de 2011. - A Chefe de Gabinete, *Fabíola Melo*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 989/2011 de 21 de Setembro de 2011**

Considerando a pretensão do requerente João Meneses do Couto, contribuinte fiscal n.º 191783056, residente Ao Lugar, n.º 34, freguesia dos Altares, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à construção de Estabulo, Sala de Ordenha, Parque de Alimentação e Fossas, com área total prevista de 1300 m², no prédio sito à Canada do Rebolo e Cancelas, freguesia de Altares, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 2287, e com área de 20328 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração agro-pecuária com área total de 66 hectares e efectivo pecuário de 112 animais.

Considerando que o requerente apresentou declaração do proprietário a autorizar as referidas obras.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na à construção de Estabulo, Sala de Ordenha, Parque de Alimentação e Fossas, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada do Rebolo e Cancelas, freguesia de Altares, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 2287.

9 de Setembro de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 990/2011 de 21 de Setembro de 2011**

Considerando a pretensão do requerente João Meneses do Couto, contribuinte fiscal n.º 191783056, residente Ao Lugar, n.º 34, freguesia dos Altares, concelho de Angra do Heroísmo,

**JORNAL OFICIAL**

de proceder à construção de armazém, com área total prevista de 260 m², no prédio sito à Canada do Rebolo e Cancelas, freguesia de Altares, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 2279, e com área de 14520 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração agro-pecuária com área total de 66 hectares e efectivo pecuário de 112 animais.

Considerando que o requerente apresentou declaração do proprietário a autorizar as referidas obras.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na à construção de armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada do Rebolo e Cancelas, freguesia de Altares, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 2279.

9 de Setembro de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

D.R. DA ENERGIA**Édito n.º 55/2011 de 21 de Setembro de 2011**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 – Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-2035/11 (3093/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Duplo a 60 kV para a SE da Vila Franca, sita em Freguesias de S. Miguel e S. Pedro, Concelho de Vila Franca do Campo, Ilha de S. Miguel. A instalação é constituída por um ramal aéreo duplo de MT a 60 kV com 1.100 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 47 da linha AT a 60 kV Lagoa - Ponta Garça, .

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

14 de Setembro de 2011. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

D.R. DA ENERGIA

Édito n.º 56/2011 de 21 de Setembro de 2011

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 – Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-8007/11 (3094/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 15 kV para o PT CA n.º 0006 – Cedros, sita em Freguesia de Cedros, Concelho de Stª Cruz das Flores, Ilha das Flores. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 950 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 20 da Linha MT a 15 kV Santa Cruz – Ponta Delgada, que se destina a alimentar o PT CA n.º 0006 – Cedros.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

14 de Setembro de 2011. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

MUNICÍPIO DE CALHETA

Aviso n.º 122/2011 de 21 de Setembro de 2011

Para os devidos efeitos torna-se público, que por meu despacho datado de 01 do corrente mês, e nos termos do número 1 do artigo 234.º, e números 2 e 4 do artigo 235.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi autorizado o pedido de licença sem remuneração, por um período de 87 dias, ao assistente Operacional, da área de motorista de pesados, José Heduíno Alves Nunes, a partir de 20 do mês referido até 15 de Dezembro p.f.

7 de Setembro de 2011. - O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.